

## LEI MUNICIPAL N° 4.352/2019.

**Ementa:** Autoriza a desafetação e doação de imóvel público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Poder Legislativo Municipal **decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar a Empresa E DE OLIVEIRA SANTOS COMÉRCIO DE CIMENTO – CENDIC, inscrita no CNPJ nº 22.947.383/0001-42, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área de terreno desmembrada do Engenho Bento Velho, medindo 29,00 metros de largura na frente e fundos e 60,00 metros de cumprimento de ambos os lados; totalizando uma área de 1.740,00m<sup>2</sup>. Confrontando-se: Frente com a Avenida Henrique de Holanda (BR 232); Fundos com terreno doado a Defensoria Pública; Lado direito com imóvel de propriedade da Empresa Albino Leilões, e do Lado esquerdo com a rua projetada, conforme Escritura Pública com matrícula nº 19445, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Vitória de Santo Antão/PE.

**Art. 2°** - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Empresa E DE OLIVEIRA SANTOS COMÉRCIO DE CIMENTO, inscrita no CNPJ nº 22.947.383/0001-42.

**Parágrafo único** – Os documentos constitutivos da empresa de que trata o caput, integram o anexo único da presente Lei.

**Art. 3°** - A donatária terá os prazos máximos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da data de sanção desta Lei.

**Art. 4°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de maio de 2019.



JOSÉ AGLAÍLSON QUERÁLVARES JÚNIOR.

- Prefeito -